PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 33

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 020/2022 – SESA/SEED/FUNDEPAR

Súmula: Designar os membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, instituído por meio da Resolução Conjunta n° 089/2020 – SESA/SEED/FUNDEPAR.

O **Secretário de Estado da Saúde** e o **Secretário de Estado da Educação e Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o **Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**, considerando o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, na Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, ambas do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Saúde – MS e o contido na Resolução Conjunta nº 89/2020 – SESA/SEED/FUNDEPAR,

RESOLVEM:

Art. 1° Designar os membros a compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual – GTI-E do Programa Saúde na Escola – PSE, conforme relacionado:

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Titular	Fernanda Pietrangelo Merlino	RG n°. 10.041.474-0	CPRO/DAV/SESA
Suplente	Julia Mazepa	RG n°. 9.948.001-7	COAS/DAV/SESA
Titular	Cristina Klobukoski	RG nº. 8.142.007-6	CPRO/DAV/SESA
Suplente	Mariana Watanabe Ribeiro	RG n°. 7.260.253-6	COAS/DAV/SESA

Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED

Titular	Juliana Alcova Silva Cardoso	RG n°. 9.184.943-7	DEE/DEDUC/SEED
Suplente	Iris Xavier Bastos Wabesky	RG n°. 6.035.410-3	DDC/DEDUC/SEED
Titular	Claudia Maria França Bubniak	RG nº. 4.434.331-1	DPGE/SEED
Suplente	Renata Aparecida Quani	RG nº. 7.599.471-0	NCPM/DEDUC/SEED

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Titular	Andrea Bruginski	RG n°. 4.553.700-5	DNA/FUN
Suplente	Rosangela Mara Slomski Oliveira	RG n°. 4.287.258-0	DNA/FUN

Art. 2° Definir as ações de responsabilidade do GTI-E, conforme orientação do Caderno do Gestor do Programa Saúde na Escola – PSE. O GTI-E tem a responsabilidade de dar apoio institucional e ser mobilizador do PSE nas Regionais de Saúde, Núcleos Regionais de Educação e municípios de seu território, visando à construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e de intervir nos processos, cabendo-lhe:

I - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/06/2022 16:00. As assinaturas deste documento constam às fls. 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2048be9fdeeeb2b739867675206f862f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 33

II - apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;

III - estimular e apoiar a institucionalização de Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais do Programa Saúde na Escola;

IV - propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;

V - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação da execução do Programa Saúde na Escola no Estado;

VI - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

VII - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação em Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito estadual e municipal;

VIII - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;

IX - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

X - pactuar na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PR) encaminhamentos e deliberações no âmbito do Programa Saúde na Escola, conforme fluxo de adesão dos municípios;

XI - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios, e,

XII - auxiliar no processo de assinatura do Termo de Adesão de que trata o parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017.

Art. 3° A participação dos membros do GTI-E do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta n° 065/2021 – SEED/SESA/FUNDEPAR.

Curitiba, 2 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado eletronicamente
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Assinado eletronicamente
Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente da FUNDEPAR

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/06/2022 16:00. As assinaturas deste documento constam às fls. 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2048be9fdeeeb2b739867675206f862f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 33

Documento: **Resolucao_Conjunta_20_2022_SESASEEDFUNDEPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 03/06/2022 08:43, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 14/06/2022 12:41, **Renato Feder** em 15/06/2022 09:32.

Inserido ao protocolo **16.730.484-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/06/2022 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2048be9fdeeeb2b739867675206f862f**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**62669/2022**
Título	Resolução Conjunta nº 20/2022 - SESA/SEED /FUNDEPAR
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	20/06/2022 09:50

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolucao_Conjunta_20_2022_SESA-SEED-FUNDEPAR.rtf
143,38 KB

Data de publicação

21/06/2022 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	20/06/22 10:01	Nº da Edição do Diário: 11200

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**